



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 88/2026 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapécó-SC, 16 de julho de 2026.

Altera Anexo I da Resolução nº 17/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2016, que aprova o Regimento da Comissão de Residência Médica da Universidade Federal da Fronteira Sul – Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA (CPPGEC), considerando:

- a) o Processo nº 23205.014658/2026-45; e
- b) as deliberações ocorridas na 6ª Sessão Ordinária de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 26 e 28 do Anexo I da Resolução nº 17/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2016, que aprova o Regimento da Comissão de Residência Médica da UFFS - Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

I- cumprir o PRM nos seus vários níveis, dedicando-se com esmero e afincos no desenvolvimento de todas as atividades previstas, incluindo as aulas coletivas promovidas pela COREME.

.....

XI – usar obrigatoriamente crachás e vestimentas indicadas pelo hospital conveniado;

.....

XIV- registrar no sistema no hospital conveniado os plantões, bem como as trocas de plantões, providenciando substituto em caso de eventual falta ao plantão, a ambulatório ou a qualquer atividade com a concordância antecipada, por escrito, do supervisor de cada área ou especialidade;

.....

XX - entregar o Trabalho de Conclusão da Residência com antecedência mínima de dois meses em relação à finalização do PRM, de acordo com as normativas institucionais e da Comissão Nacional de Residência Médica.” (NR)

“Art. 28.

I- até três advertências verbais, feitas pelo supervisor do PRM e/ou Coordenador da COREME, e enviada a COREME para registro;

II - uma advertência escrita, feita pelo supervisor do PRM e/ou Coordenador da COREME, por escrito, e enviada a COREME para registro;

III - suspensão temporária das atividades com posterior reposição da carga horária, feita pelo Coordenador da COREME, mediante a aprovação da COREME, após recebimento da

comunicação, por escrito, feita pelo supervisor do PRM;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, por meio do sistema de videoconferência Google Meet, 6ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 8 de julho de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Presidente do Conselho Universitário

WILLIAN SIMÕES
Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

(Assinado digitalmente em 16/07/2026 17:40)

JOAO ALFREDO BRAIDA

PRESIDENTE DO CONSUNI

UFFS (10)

Matricula: ###355#7

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 12:00)

WILLIAN SIMOES

PRO-REITOR - TITULAR

PROEC (10.48)

Matricula: ###614#5

Processo Associado: 23205.014658/2026-45

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/07/2026** e o código de verificação: **30922ce6af**